



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –  
Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO

**Do:** Setor de Licitação

**Para:** Setor Jurídico

**Assunto:** Pedido de Aditivo, Contrato n.º 167/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 33/2023

**Vencimento do contrato:** 22/08/2024

Vossa Senhoria,

Encaminhamos a solicitação do setor, com objetivo de emissão de parecer Jurídico ao pedido de **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato n.º 167/2023, Pregão Eletrônico n.º 33/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS DE ESTAGIÁRIOS**. Segue anexo, documentos apresentados pela Secretária Municipal de Educação Sr.<sup>a</sup> Gilmara Neris de Souza Prado.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo do análise e emissão do Parecer Jurídico de legalidade do pedido de aditivo.

Barra do Jacaré – PR, dia 7 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitações e Contratos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do  
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

## JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo e valor.

Contrato Nº 167/2023

Pregão Nº 33/2023

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-  
CEINEE.

Prezados Senhores,

### 1. Introdução

Após a análise detalhada das atividades e demandas atuais, vimos a necessidade de solicitar um aditivo ao contrato de nº 167/2023, firmado com ,CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE. para garantir a continuidade das atividades e o cumprimento dos prazos estabelecidos para os projetos, é imperativo estender o prazo do contrato. A extensão permitirá que os estagiários continuem a fornecer suporte essencial e mantenham a consistência no desenvolvimento dos projetos, evitando a necessidade de uma nova integração e treinamento de novos estagiários a curto prazo.

As modificações propostas no contrato são alinhadas com as necessidades estratégicas e operacionais da nossa organização. Com o aditivo, poderemos atender de forma mais eficaz aos objetivos e garantir que os projetos em andamento sejam concluídos com a qualidade e no prazo estabelecidos.

### 2. Justificativa da Necessidade do Aditivo de Prazo e Valores.

- a. **Garantia de Conformidade e Continuidade:** O aditivo ao contrato garantirá que todos os aspectos legais e regulatórios continuem a ser cumpridos, evitando quaisquer interrupções nos serviços prestados e mantendo a conformidade com as normas vigentes.
- b. **Benefícios para a Organização:** Com a ampliação do contrato, garantiremos a continuidade do suporte qualificado, a manutenção da produtividade e a maximização dos resultados dos projetos em andamento. A empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE tem se mostrado um parceiro estratégico essencial, e a modificação do contrato permitirá a otimização dos recursos e o aprimoramento das operações.
- c. **Melhoria da Qualidade e Eficiência:** Com a contratação da empresa especializada, buscamos garantir a continuidade de um alto nível de qualidade e eficiência nas atividades desempenhadas pelos estagiários. A empresa tem um histórico comprovado de sucesso na inserção de estagiários em ambientes corporativos, contribuindo positivamente para a equipe e para os projetos em andamento.

### 3. Compatibilidade do Valor com a Realidade do Mercado

A avaliação de mercado realizada pela Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré indicou que os valores praticados pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Barra do  
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE, estão em conformidade com os preços médios do mercado para serviços de estágios.

**4. Conclusão**

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do aditivo ao contrato com a empresa, CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE, abrangendo a extensão do prazo e o ajuste do valor, a fim de atender às necessidades ampliadas da nossa organização e garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional e discutir a proposta conforme necessário.

Atenciosamente,

Gilmara Neris de Souza Prado  
Secretária Municipal de educação  
Portaria 010/2023

Barra do Jacaré, 31 de julho de 2024.



199  
0

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do  
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**Gilmara Neris de Souza Prado**  
**Secretária Municipal de Educação.**

Ao Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato n° 167/2023 pregão n° 33/2023.

Prezados Senhores,

Por meio deste, venho solicitar a concessão de um aditivo de prazo e valor de 12 (doze) meses para o contrato n° 167/2023, referente ao pregão n° 33/2023, que tem como objeto a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES-CEINEE, para a prestação de serviços de estágio. O valor da proposta apresentado pela empresa é de R\$318.000,00/ano, sem reajuste, permanecendo no mesmo valor do contrato.

Solicitamos, portanto, o deferimento da presente solicitação, de modo a autorizar a renovação do prazo contratual, nos termos previstos na legislação aplicável e devidamente fundamentada conforme justificativa em anexo.

Agradeço desde já pela atenção dispensada e coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

  
\_\_\_\_\_  
Gilmara Neris de Souza Prado  
Secretária Municipal de Educação.

Barra do Jacaré, 31 de julho de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Barra do  
Jacaré/PR Telefone/Fax (43) 3537-1212 – CEP 86.385-000

**MEMORANDO**

A Exma. Senhora  
Gilmara Neris de Souza Prado  
Secretária Municipal de educação

Assunto: Autorização para aditivo de prazo e valor para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estagiários

Prezada Senhora,

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante memorando expedido pela unidade da Secretaria Municipal de educação, a realizar o processo

Cordialmente,



---

Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré, 31 de julho de 2024.

## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID: **034502** DATA: **02/08/2024** OBJETO: **Serviço de agente** VALOR TOTAL: **R\$ 330,00**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	BLL	BOLSA NACIONAL DE COMPRAS	CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES CEINEE	MENOR PREÇO POR ITEM (APENAS FORNECEDORES) / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	Serviço de agente de integração de estágios	tava 40,00	13,19	8,94	8,25	8,25 330,00	0,00%
Valor total do anexo após análise			527,60	357,60	330,00		
Valor total geral do anexo			527,60	357,60	330,00	R\$ 330,00	





Secretaria Municipal de Educação.  
Município de Barra do Jacaré/PR  
Rua Rui Barbosa, n° 27  
E-mail: educacao@barradojacare.pr.gov.br

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos para os devidos fins que os orçamentos coletados de taxa administrativa da empresa em cima da bolsa auxílio dos estagiários estão em porcentagem. Considerando os orçamentos da empresa CIEE e CIN, ambos cobram o valor de 10% de taxa administrativo, sendo assim seria um valor de 70 (setenta) reais por bolsa auxílio. Enquanto a empresa CEINEE cobra uma taxa de 8,25 reais.

Segue em anexo os orçamentos coletados juntamente com o mapa de preços fornecido pela empresa contratada CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA.

Sem mais, agradeço e me coloco a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Gilmara Nerys de Souza Prado  
Secretaria Municipal de Educação

**CARTA DE ORÇAMENTO**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR**

**REF: COTAÇÃO DE PREÇO / ORÇAMENTO PARA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**

03.233.240/0001-24

Rua Azevedo Portugal, 1.369

85020-150 Guarapuava – Pr

Atendimento Londrina - 43 3337.4400

Validade desta Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: Transição imediata dos Estagiários

Prazo de pagamento: á critério da Contratante

**Responsável pelo orçamento – Adil Mustapha Kassem**

Conforme sua solicitação, oferecemos taxa líquida de 10,0 % (dez virgula zero por cento), para a administração das bolsas auxílio de estagiários de Ensino Superior, Ensino de Nível Técnico e Ensino de Nível Médio.

Na taxa acima oferecida já estão inclusos seguro de acidentes pessoais dos estagiários, encargos, tributos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

Atenciosamente,

Londrina, 30 de julho de 2024.

  
**Adil Mustapha Kassem**  
**RG: 1083198 – SSP/PR**  
**Procurador**

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Ofício nº 379/2024 - NACOP - CIEE/PR

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
Estado do Paraná

**Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

**Luana Fernanda Adão Tetar**  
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: 9172-6E95-2BD1-9E66-5416-FBCB-424B-C6C4**



### Hash do Documento original

dc39a11a0b44a52a746513614d541ef1df7a4f9fd99415c578a713aada86aa3d

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 30/07/2024 15:29:27 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 31/07/2024 08:10:25 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



**CEINEE**  
Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

## ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

Conforme solicitado, abaixo cotação de preços para serviços de agente de integração de estágios.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
1	Serviço de agente de integração de estágios.	1	10%

Proposta: 10% (dez por cento) sobre o valor das bolsas auxílio.

Validade: 90 (noventa) dias.

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA  
ES:0713655100126  
Assinado de forma digital por CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA  
ES:07136551000126  
Dados: 2024.07.31 13:43:41 -03'00'

CEINEE

Curitiba, 30 de julho de 2024.

Ofício nº 379/2024 - NACOP - CIEE/PR

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**  
Estado do Paraná

**Ref.: Cotação de Preços para Fins de Licitação**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo, de assistência social e utilidade pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, em Curitiba-PR, telefone (41) 3313-4300, vimos pelo presente manifestar interesse em oferecer nossos serviços de integração de estagiários, na forma do art. 5º, da Lei nº 11.788/08.

Para tanto, informamos a taxa de administração usual de **10% (dez por cento)**, sobre cada uma das bolsas-auxílio e obrigações inerentes repassadas aos estagiários, independentemente do nível escolar dos mesmos.

O presente documento tem validade de 60 dias.

Atenciosamente,

**Luana Fernanda Adão Tetar**  
Coordenadora do Núcleo de Administração de Convênios com Órgãos Públicos - NACOP

201  
Q

## PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara de Contratos. Para verificar as assinaturas acesse o site <https://camaradecontratos.com.br/sistemav2> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para validação: 9172-6E95-2BD1-9E66-5416-FBCB-424B-C6C4**



### Hash do Documento original

dc39a11a0b44a52a746513614d541ef1df7a4f9fd99415c578a713aada86aa3d

Abaixo as pessoas que assinaram digitalmente este documento:

- AMANDA COSTA ALBERTO** (112.566.119-48) em 30/07/2024 15:29:27 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)
- LUANA FERNANDA ADÃO TETAR** (093.668.529-80) [**Assinou em nome de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR (76.610.591/0001-80)**] em 31/07/2024 08:10:25 (Tipo de Assinatura: Chave Direta)



À Prefeitura Municipal De Barra Do Jacaré/PR

Contrato de Prestação de Serviços n.º 167/2023

**CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, estabelecida na Rua Araribóia, nº 255, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato legalmente representada pela Presidente **Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes**, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco-PR, portadora da Cédula de identidade sob o nº 3.956.524-2/PR, inscrita no CPF sob o nº 026.477.869-33, vêm respeitosamente, perante Vossa Senhoria, requerer a **renovação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses**, na forma delineada pelo Artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Sendo o que havia a informar, renovo votos de elevada estima e consideração.

Pato Branco/PR, em 31 de julho de 2024.

CENTRO DE  
INTEGRACAO NACIONAL  
DE ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126

Assinado de forma digital por  
CENTRO DE INTEGRACAO  
NACIONAL DE ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126  
Dados: 2024.07.31 11:36:45  
-03'00'

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA  
ESTUDANTES – CEINEE**

202  
A

Nome da empresa: CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES

Cnpj: 07.136.551/0001-26

Telefone: 46 3225-0511

Gostaríamos de informar que após uma análise cuidadosa e considerando as circunstâncias apresentadas, aceitamos o pedido de prorrogação de prazo conforme proposto.

Estamos comprometidos em manter uma comunicação aberta e transparente durante este período de extensão do prazo, garantindo que todas as partes envolvidas estejam atualizadas sobre o progresso e quaisquer desenvolvimentos adicionais que possam surgir.

Agradecemos pela compreensão e pela cooperação contínua. Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126	Assinado de forma digital por CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ES:07136551000126 Dados: 2024.07.31 11:34:07 -03'00'
--	---

Responsável pela empresa



# CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

## DECLARAÇÃO

**Ao MUNICÍPIO DEBARRA DO JACARÉ-PR**

**Referência: Aditivo de prazo e valor contrato nº 167/2023 pregão 33/2023.**

A Empresa **CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.136.551/0001-26**, com endereço na Rua Araribóia, 255 – Centro – Pato Branco/PR – CEP: 85501-260 – Fone 3225-0511 por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, inscrito(a) no CPF nº 026.477.869-33 e RG nº 3.956.524-2, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



# CEINEE

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes

Pato Branco/PR, 31 de julho de 2024.

CENTRO DE  
INTEGRACAO  
NACIONAL DE  
ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126

Assinado de forma digital por  
CENTRO DE INTEGRACAO  
NACIONAL DE ESTAGIOS  
PARA ES:07136551000126  
Dados: 2024.07.31 14:44:33  
-03'00'

GELCIONITA APARECIDA LEIRIA WITT DE LIMA MORAES  
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES  
PRESIDENTE  
CPF: 026.477.869-33  
RG: 3.956.524-2



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

CPF/CNPJ: 07.136.551/0001-26

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:16:19 do dia 31/07/2024 , com validade até o dia 30/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gIgG9eAsWH2FIhhIIoug

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07136551000126

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – ATA DE Nº 001/2019



Aos três dias do mês de outubro de 2019 (03/10/2019) estiveram reunidos na sede do Centro de Integração Nacional de estágios para Estudantes – CEINEE sito à rua Araribóia, 255, 3º andar, Centro, CEP 85501-260, na cidade de Pato Branco, Paraná, os Membros da Diretoria, Fundadores, Associados e demais presentes, com o objetivo de eleger a nova diretoria. Após a assinatura no Livro de presenças. Para presidir os trabalhos da reunião de eleição foi escolhida a Senhora Gelsimara Witt, após ler o Edital de Convocação datado de 20 de setembro de 2019, registrou inscrição da chapa única, denominada de O Futuro Começa Agora para o quinquênio 2019/2024. Em prosseguimento, deu-se início o processo eletivo, cumprindo o que estabelece o Estatuto Social da Entidade. Encerrado o Processo de Votação, foram apurados os votos por aclamação, sendo assim eleita a Diretoria para o mandato dos próximos 05 (cinco) anos, conforme estabelece o Estatuto, com início em 16 de outubro de 2019 e término em 15 de outubro de 2024, ficando assim constituída a nova Diretoria da Entidade: 1. **PRESIDENTE:** Gelcionita Aparecida Leiria Witt (casada, professora, RG nº 3.956.524-2, CPF nº 026.477.869-33); 2. **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** Laertes de Lima Moraes (casado, administrador, RG nº 3.030.775-5, CPF nº 026.487.839-62); 3. **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS:** Gabriela Josefa Moraes (solteira, médica, RG nº 8.103.372-2, CPF nº 060.705.429-83) 4. **DIRETOR COMERCIAL:** Matheus Gilberto Ghizzi (solteiro, bancário, RG nº 12.321.139-1, CPF nº 114.538.639-31). O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **1º CONSELHEIRO:** Edson Constantino Leiria de Witt (casado, bancário, RG nº 1.956.966-7, CPF nº 337.620.669-49); **2º CONSELHEIRO:** Gelsimara de Witt Machiner (casada, assistente social, RG nº 3.188.782-8, CPF nº 427.126.109-20); **3º CONSELHEIRO:** Gilmar Machiner (casado, comerciante, RG nº 3.533.053-4, CPF nº 624.317.659-20); Após a leitura da presente ATA, foi colocado aos presentes o uso da palavra, para que se algum dos presentes quisesse manifestar ou falar algo sobre as pautas da Assembleia que se pronunciasse, e, como ninguém quis fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião.

Gelcionita Aparecida Leiria Witt  
Presidente

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405221753250748>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-1  
Data: 04/05/2022 17:06:46  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68662-33X9;



CNPJ: 08.83710-4

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>



Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

207



**Cartório Vieira** Oficina, Alameda Yvelina Samara | São Carlos, Campinas, São Paulo  
 Rua Taubaté, 115 - 4º andar - CEP: 13506-940 - São Carlos, SP  
 Fone: (13) 3222-4201 - E-mail: cartorio@vieiraadvogados.com

Emprego	87,90
Carteira	1,40
Furto	1,17
D. Intermediar	8,00
Intermediação	0,87
Aluguel	1,74
Passagem	2,80
Taxa	R\$ 81,70
Total	VNC 000,00

**PROTOCOLADO E MICROFILMADO**  
 Nº 0074197  
 Registrado sob nº 0059135 - Livro B  
 Pato Branco-PR 11 de outubro de 2019.

Zaqueu Balista de Oliveira-Escritor  
 Selo Digital-TRPrT\_eiC3y\_v6j3r. Controle: FapnA\_r44X.  
 Consulte em <http://www.funarpen.com.br>

CENTRO DE  
 INTEGRAÇÃO  
 NACIONAL DE  
 ESTÁGIOS PARA  
 ES:07136551000126

Assinado de forma digital  
 por CENTRO DE  
 INTEGRAÇÃO NACIONAL  
 DE ESTÁGIOS PARA  
 ES:07136551000126  
 Dados: 2022.05.02 15:21:40  
 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405221753250748>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 101710405221753250748-2  
 Data: 04/05/2022 17:06:46  
 Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
 Selo Digital Tipo Normal C: AMX68663-E8YP;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 1º** - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES, também designada pela sigla CEINEE, constitui-se associação civil de personalidade jurídica de Direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e patrimonial, de abrangência nacional, com prazo de duração indeterminado, tem como objetivo principal desenvolver e aplicar modalidades de atuação capazes de promover a integração entre ESTUDANTES, INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS, EMPRESARIAIS, COMUNITARIAS E SOCIAIS, a realização e a viabilização de estudos, análises, pesquisas, atividades de caráter social, e apoio ao desenvolvimento da educação e tecnologias aplicadas ao mundo do trabalho, a realização e viabilização de seleção de pessoal e gestão de recursos humanos, prestação de serviços educacionais, de instrutoria e/ou treinamentos, para cargos de:- ESTAGIARIOS, 1º EMPREGO, MENOR APRENDIZ, na forma da lei e nos termos de sua Entidade, foi criado no dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quatro (15/10/2004), conforme registro 36473 em 17/12/2004, e posterior atualização estatutária registrada sob nº 0001208/07 - Livro A - em data de 20/06/2013, inscrito no CNPJ sob nº 07.136.551/0001-26, regendo-se pelo presente estatuto e pelo que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º** - O Centro tem sede e foro na Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, podendo estender suas atividades por todo território nacional e estabelecer em qualquer localidade dependências administrativas.

**Parágrafo 2º** - O Centro tem como seus clientes as empresas privadas e as instituições públicas da administração direta, indireta e fundacional e cooperativas tendo como seus parceiros as instituições de ensino, públicas e particulares; e, como seu público-alvo, agentes de sua prática de integração, estudantes, Instituições de ensino e empresas, mantendo com todos, em caráter permanente de convivência harmoniosa e intercâmbio eficaz na busca e consecução constante dos seus objetivos.

**Art. 2º** - No desenvolvimento de suas atividades o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE**, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

**Art. 3º** - São objetivos do **CEINEE**:

I - apoiar o processo de formação profissional e a disseminação do conhecimento, mediante a efetiva prestação de serviços educacionais e mecanismos de integração entre Empresas e Instituições Educacionais e a busca continuada da qualidade e relevância das atividades e projetos de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica ou de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os níveis de educação;

II - desenvolver projetos e programas de parceria para apoio à realização de especializações, mestrados e doutorados conveniados, interinstitucionais, projetos do tipo Minter e Dinter/ e à distância para facilitar o acesso aos que neles tiverem necessidade, incluindo a instalação e consolidação de cursos de pós-graduação stricto sensu, em suas diversas modalidades e áreas

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-1  
Data: 04/05/2022 17:06:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68664-6ZM7;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- XIII - promoção da cultura e do patrimônio artístico;  
XIV - promoção do voluntariado nos níveis social, ambiental e educacional;  
XV - promoção do desenvolvimento econômico e social com o combate à pobreza;  
XVI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;  
XVII - estímulo a estudos e pesquisas científicas bem como o desenvolvimento de tecnologias alternativas na área social, ambiental e educacional;  
XVIII - produção e divulgação de conhecimentos técnicos e científicos produzidos através de seu corpo docente, com o objetivo da promoção da cultura brasileira em todas as áreas;

Art. 4º - Do Regimento Interno

I - O CEINEE obedecerá ao seu Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Capítulo II

DO PATRIMONIO E DAS RECEITAS

Art. 5º - Constituem bens patrimoniais da Entidade:

I - as doações, em moeda corrente nacional ou estrangeira, bens móveis ou imóveis e outros, originários de empresas, instituições, associações ou pessoas físicas nacionais e/ou estrangeiras interessadas em participar ou estimular os projetos iniciados pelo CEINEE, visando à integralização do patrimônio inicial do mesmo;

II - quaisquer outros bens corpóreos ou incorpóreos e/ou direitos que, no futuro, o CEINEE adquira ou receba mediante doações ou legados, na forma da lei e do presente Estatuto, inclusive os rendimentos de seus bens patrimoniais;

III - a remuneração dos serviços prestados pelo desenvolvimento de suas finalidades institucionais;

IV - os resultados financeiros obtidos pela venda de produtos, bem como pelo recebimento de royalties e/ou assessoramento técnico decorrente de negociação com terceiros, direitos relativos à propriedade intelectual, científica ou industrial;

V - as contribuições ou doações de bens de qualquer natureza que lhe forem feitas por pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e estrangeiras;

VI - auxílios e subvenções que lhe forem destinados pelos Poderes Públicos ou por entidades particulares.

§ 1º Os bens imóveis do CEINEE somente poderão ser adquiridos, onerosamente, recebidos em doação, alienados ou gravados, com autorização da Diretoria.

§ 2º As doações recebidas de entidades de ensino superior; de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado; de entidades governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais, serão destinadas à manutenção do CEINEE, à aquisição de materiais permanentes, didático-pedagógicos e de consumo e ao desenvolvimento de novos projetos.

§ 3º Todos os bens patrimoniais e respectivos rendimentos, postos à disposição do CEINEE pelos instituidores e doadores, ressalvados os de terceiros e os tomados em locação ou comodato, são de sua exclusiva propriedade.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-2  
Data: 04/05/2022 17:06:48  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68665-87R9;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

§ 4º O patrimônio do CEINEE, suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, em conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 6º - O CEINEE poderá pleitear sua qualificação como Organização de Utilidade Pública.

Parágrafo único. Na hipótese da obtenção da qualificação como Utilidade Pública e ocorrendo sua perda, somente o acervo patrimonial adquirido com recursos públicos será transferido a outra entidade também qualificada como Utilidade Pública, preferencialmente que se proponha às mesmas ou assemelhadas finalidades do CEINEE.

Art. 7º - Constituem rendas da Entidade:

- a) Contribuições de seus associados;
- b) Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- c) Rendas resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- d) Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras do Ceinee;
- e) Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- f) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais;
- g) Doações ou legados;
- h) Produtos de operações de crédito para financiamento de suas atividades;
- i) Rendimentos dos imóveis que possuir;
- j) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- l) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros;
- m) Usufrutos que lhe forem conferidos;
- n) Juros bancários e outras receitas de capital;
- o) Prestação de Serviços;
- p) Incentivos Fiscais;
- q) por outras rendas eventuais.

Artigo 8º. O CEINEE é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos em quatro categorias:

- 8.1. Colaboradores
- 8.2. Fundadores
- 8.3. Beneméritos
- 8.4. Honorários

Parágrafo 1º - Serão considerados associados Colaboradores as pessoas físicas que, identificando-se com os objetivos do CEINEE, tenham seu nome aprovado pelo Conselho Diretor e venham a contribuir com ideias inovadoras dentro dos objetivos do CEINEE.

Parágrafo 2º - Serão considerados associados Fundadores as pessoas físicas que subscreveram a ata de constituição do CEINEE, presentes na assembléia de fundação da associação.

Parágrafo 3º - Serão considerados associados Beneméritos as pessoas físicas que já atuaram como representantes do Conselho Diretor do CEINEE, que continuarem voluntariamente colaborando para promoção de suas atividades, e que tenham seu nome proposto e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.



ARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10171230622399368955-1  
Data: 23/06/2022 16:17:51  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Seló Digital Tipo Normal C: AND91359-OG44:



N.E. 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

**Parágrafo 4º** - Serão considerados associados Honorários pessoas públicas, de notória reputação, que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CEINEE, desde que apresentado por qualquer associado Colaborador e aprovado por decisão unânime do Conselho Diretor.

**Parágrafo 5º** - Os associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas pelo CEINEE.

**Parágrafo 6º** - A qualidade de associado é intransmissível.

**Artigo 9º.** São direitos dos associados

I - frequentar a sede do CEINEE

II - solicitar o cancelamento da inscrição nos quadros de associados do CEINEE,

III - propor ao Conselho Diretor ou quaisquer medidas e ações de interesse do CEINEE,

IV - indicar representante e ser votado para os cargos eletivos, e,

V - usar da palavra nas Assembléias Gerais.

**Artigo 10º.** São deveres dos associados.

I - atender às solicitações do CEINEE com respeito ao cumprimento das normas estabelecidas neste estatuto e do regimento interno;

II - colaborar continuamente para que os objetivos e trabalhos do CEINEE sejam sempre divulgados e zelar pelo nome desta organização;

III - acatar as decisões previstas pelos Conselhos ou nas Assembléias Gerais,

IV - cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais.

**Artigo 11º.** O associado, de qualquer categoria, que violar o presente Estatuto ou, que por qualquer forma, agir contra os interesses do CEINEE, conforme estabelecido no regulamento deste Estatuto, poderá ser excluído do quadro social por decisão da maioria simples do Conselho Diretor.

**Parágrafo 1º** - O associado poderá ainda ser excluído do quadro social:

I - a pedido;

II - por justa causa.

**Parágrafo 2º** - A exclusão do associado por justa causa deverá ser reconhecida em procedimento administrativo interno que assegure direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral.

**Capítulo III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 12º.** - São órgãos da administração do CEINEE:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Diretor;

III - Administrador Geral

I- O exercício das funções de integrantes dos Conselhos, não será remunerado a qualquer título.

**Parágrafo único:** Não se compreende nessa proibição, o ressarcimento das despesas realizadas conselheiros e Diretores da administração em cumprimento das missões estatutárias.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código® 101710405228762456359-4  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68867-ZF21;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

**Artigo 13º.** - Respeitado o disposto neste Estatuto, o CEINEE poderá ter sua estrutura organizacional e funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 14º.** A Assembléia Geral é o órgão soberano do CEINEE, com poderes para deliberar, em última instância, sobre quaisquer assuntos.

**Artigo 15º.** A Assembléia Geral reunir-se á ordinariamente uma vez por ano, até o quarto mês subsequente ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que um membro do Conselho Diretor, Consultivo ou Fiscal julgar conveniente. Na reunião ordinária será aprovado:

- I - Planejamento de atividades do próximo ano
- II - Relatório anual de atividades.
- III - Contas e o balanço.

**Artigo 16º.** A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante edital fixado na sede do CEINEE além do uso de meios de comunicação e disponíveis, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mencionando data, local e a ordem do dia.

**Artigo 17º.** A Assembléia Geral somente poderá se instalar e validamente deliberar, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus associados votantes ou com qualquer número na segunda convocação.

**Parágrafo 1º** - A primeira convocação ocorrerá no dia, hora e local determinados no aviso e a segunda pelo menos 30 (trinta) minutos mais tarde.

**Parágrafo 2º** - A Assembléia Geral somente poderá deliberar sobre as matérias expressamente mencionadas na pauta constante do aviso de convocação.

**Parágrafo 3º** - As deliberações da Assembléia Geral, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por ¾ (três quartos) dos votantes presentes.

**Parágrafo 4º** - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho Diretor ou, na ausência deste, por outro membro do mesmo Conselho escolhido pelos que se fizerem presentes.

**Parágrafo 5º** - As atas da Assembléia Geral serão lavradas e numeradas por um Secretário designado pelo Presidente e assinadas por todos os presentes.

**Artigo 18º.** Compete à Assembléia Geral:

- I - Aprovar a indicação dos membros que comporão os órgãos da Administração;
- II - Destituir quaisquer membros dos órgãos da Administração;
- III - Aprovar as contas anuais;
- IV - Alterar o Estatuto Social por proposta de quaisquer dos membros do Conselho Diretor;
- V - Aprovar o Regimento Interno;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Decidir sobre a extinção da Instituição.
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos

**Parágrafo 1º.** As deliberações tratadas nos incisos I, II e IV deste artigo, serão tomadas pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados votantes presentes à Assembléia, especialmente convocadas para tais fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados votantes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-5  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68668-VO0W;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

**Parágrafo 2º.** O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

SEÇÃO II  
DO CONSELHO DIRETOR

**Artigo 19º.** O Conselho Diretor é um órgão colegiado, composto por 03 associados, ao qual compete orientar e definir as políticas e estratégias de atuação, no âmbito institucional, administrativo/financeiro, econômico e técnico do CEINEE. Compete-lhe, ainda, deliberar quanto à periodicidade, convocação, duração de suas reuniões, metodologia de encaminhamento de questões e proposições.

**Parágrafo único:** O Conselho Diretor terá um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário, aprovados em Assembleia Geral pela maioria simples dos associados votantes presentes.

**Artigo 20º.** O Conselho Diretor terá as seguintes atribuições:

**Parágrafo 1º.**

- I - Zelar pelo bem do CEINEE, cumprindo e fazendo cumprir as normas baixadas pelo presente Estatuto e normas correlatas;
  - II - Elaborar planos e programas anuais, normas, critérios e outros instrumentos necessários ao funcionamento do CEINEE;
  - III - Sugerir diretrizes globais e linhas de atuação para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Estatuto e em outros instrumentos correlatos, e acompanhar suas implementações;
  - IV - Acompanhar a execução orçamentária, apreciar e aprovar o orçamento, as contas, os balanços e elaborar o relatório anual do CEINEE;
  - V - Estabelecer normas para a execução e realização de acordos, ajustes e contratos envolvendo o CEINEE;
  - VI - Empenhar-se na busca de recursos financeiros, materiais e humanos para o suporte das atividades do CEINEE;
  - VII - Elaborar, em consonância com o presente Estatuto, o Regimento Interno do CEINEE;
  - IX - Aprovar o ingresso de Associados ao quadro social do CEINEE, conforme regras estipuladas neste Estatuto;
  - X - Estipular as condições de utilização da sede do CEINEE e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
  - XI - Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
  - XII - Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto;
  - XIII - Nomear e/ou atribuir funções, no caso de vacância de quaisquer cargos do Conselho Diretor, entre os membros remanescentes o substituto ou os substitutos necessários para o andamento dos trabalhos;
- Parágrafo 2º.** Os mandatos do Presidente e do Tesoureiro e do Secretário do Conselho Diretor serão de 05 (cinco) anos, permitidas suas reconduções para mandato imediatamente posterior, desde que aprovados em Assembleia Geral.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-6  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68669-O9BZ;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

**ESTATUTO**

Parágrafo 3º. O Conselho Diretor se reunirá:

- a) em sessões ordinárias, a cada 6 (seis) meses;
- b) em sessões extraordinárias, quando convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo 4º. Salvo disposição expressa contrária, as decisões do Conselho Diretor serão tomadas mediante decisões da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, obedecido o quorum mínimo de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) de seus membros presentes para validar a reunião.

Artigo 21º. Das funções dos membros do Conselho Diretor:

O **Presidente** centralizará as seguintes funções:

- I - Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Diretor, Consultivo e Fiscal;
- II - Fazer toda a comunicação necessária entre o Conselho Diretor e o gerente;
- III - Nomear um administrador, em cargo de confiança e outorgar poderes ao mesmo, se achar necessário;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- V - Presidir a Assembléia Geral;
- VI - Representar o **CEINEE** em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes; bem como conferir poderes, mediante procuração ou carta de preposto, para terceiro representar o **CEINEE** em sessões públicas de licitações, podendo, inclusive, dar lance em pregões;
- VII - Assinar as correspondências do **CEINEE** que importem em manifestações de posição da entidade após autorização prévia dos demais membros do Conselho Diretor;
- VIII - Assinar todos os contratos e documentos que representem em obrigações para o **CEINEE**, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

Compete ao **Tesoureiro**:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Compete ao **Secretário**:

- I - Secretariar as Reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Registrar em ata os resultados das assembléias e reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - Arquivar papéis e documentos do **CEINEE**, bem como manter o registro em cartório da documentação necessária.

**SEÇÃO III**  
**DO ADMINISTRADOR GERAL**

Artigo 22º. O **Administrador**, nomeado pelo Presidente do Conselho Diretor, terá as seguintes funções:

- I - Empenhar-se pelo cumprimento de todas as decisões assumidas em reuniões de Assembléia Geral e Conselho Diretor;
- II - Permanecer na sede do **CEINEE** sendo um interlocutor deste para geração de negócios, atendimento ao público, aos associados ou a interessados nos trabalhos desenvolvidos;
- III - Transitar entre áreas e projetos do **CEINEE**, sendo um gestor indireto de todos eles e reportando-se ao Presidente com relatórios parciais de execução dos mesmos;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-7  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68670-1TOF;



CNJ: 06.270-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

- IV - Buscar novos negócios para o CEINEE e formatar projetos para captação de recursos;  
V - Participar quando convocado das reuniões do CEINEE, de diretoria ou de núcleos específicos para inteirar-se dos trabalhos, quando convocado;  
VI - Colaborar para o bom andamento das atividades internas do CEINEE;  
VII - Representar o CEINEE em juízo ou fora dele, quando necessário.

CAPITULO IV  
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES

**Artigo 23º.** São órgãos auxiliares que não integram a administração:  
I - Conselho Fiscal.

DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 24º.** O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira do CEINEE e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos representantes dos associados Colaboradores, indicados e aprovados pelos membros do Conselho Diretor, aprovados em Assembléia Geral, conforme dispõe este Estatuto.

**Parágrafo 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo 2º** - As funções de membro do Conselho Fiscal não serão remuneradas.

**Artigo 25º.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;  
II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;  
III - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes, quando necessário;  
IV - solicitar, extraordinariamente, as sessões do Conselho Diretor ou Assembléia Geral;  
VI - requisitar, a qualquer momento, ao Primeiro Tesoureiro, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras, realizadas pela Instituição.

**Artigo 26º.** O CEINEE adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 27º.** O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário ou quando convocado pelo Presidente.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus pares, um Presidente, ao qual incumbe gerir as reuniões e controlar o calendário e a convocação para as mesmas.

**Parágrafo 2º** - Na ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido no início da reunião.

**Parágrafo 3º** - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de Ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos presentes à reunião.

**Parágrafo 4º** - Perderá, automaticamente, o cargo de membro do Conselho Fiscal, aquele que, sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-8  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68671-BC2P;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 28º. O exercício financeiro do CEINEE coincidirá com o ano civil

Artigo 29º. Até o último dia de outubro de cada ano, o Presidente do Conselho Fiscal apresentará ao Conselho Diretor a proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único: A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

Artigo 30º. O Conselho Diretor terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere no artigo anterior, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

Parágrafo único: Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho Diretor, o Conselho Fiscal ficará autorizado a realizar as despesas nela previstas.

Artigo 31º. A prestação anual de contas será apresentada pelo Presidente do Conselho Fiscal até o último dia de março de cada ano.

Parágrafo único: A prestação de contas anual do CEINEE conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – demonstração de Resultados do Exercício;

IV – demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos;

V – parecer do Conselho Fiscal;

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada.

Artigo 32º. A prestação de contas do CEINEE observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS.

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI  
DA EXTINÇÃO DO CEINEE

Artigo 33º. O CEINEE extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Diretor, em reunião de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, aprovada por decisão unânime, quando se verificar alternativamente:

I - a impossibilidade de sua manutenção;

II - a ilegitimidade ou a inutilidade de seus fins.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 101710405228762456359-9  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68872-14RT;



CNU: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE

ESTATUTO

do conhecimento, diretamente ou mediante acordos firmados com instituições nacionais ou estrangeiras, desde que reconhecidas e ou indicadas pelos órgãos competentes e pela CAPES;

III - desenvolver projetos e programas visando a apoiar o treinamento, o aperfeiçoamento, a especialização, a titulação técnica, tecnológica e a capacitação de docentes e de pessoal técnico em diversas áreas do conhecimento, oriundos de empresas e instituições de ensino bem como os profissionais de toda a comunidade, de regiões circunvizinhas e de todo o território nacional;

IV - manter programas de pesquisa, visando estimular a capacitação docente e o desenvolvimento da produção científica institucionalizada e sistematizada, aprovadas pelo Conselho;

V - promover e/ou apoiar eventos de área educacional, cultural, social e técnico-educacionais dirigidos e ajustados às estruturas dos ensinos de nível médio, superior e profissionalizantes, publicações e demais atividades inerentes à consecução de seus objetivos institucionais visando à preparação de mão-de-obra efetiva para empresas e instituições e, bem como, aquelas atividades que forem aprovadas pela diretoria;

VI - exercer, permanentemente, o papel de Agente de Integração, com base na filosofia institucional de Educação pelo Trabalho, como elemento de ligação, de intercâmbio, de identificação e de interação operacional entre a Empresa e a Entidade de Ensino, mediante ações que proporcionem a realização de Estágios Profissionalizantes, observada a legislação vigente, identificando e interpretando as necessidades das Instituições de Ensino, dos currículos e dos estudantes através de adesão conjugada de Empresas e Órgãos Públicos ao sistema de parceria -Educação - Trabalho, bem como apoiar a participação em programas de intercâmbio e de cooperação técnica, cultural e científica de bolsa-de-estudo, e de outras modalidades de funcionamento;

VII- prestar consultoria e orientação técnica às empresas e órgãos públicos e instituições de ensino em matérias pertinentes ao seu ramo de atuação;

VIII - democratizar o acesso ao conhecimento, com programas de informação e de orientação profissional, diretamente ou em convênio/parceria, instrumentando adolescentes, jovens e adultos no processo decisório para a escolha da profissão ou reorientação de carreira, por meio da oferta de cursos técnicos, tecnológicos, de especialização, *stricto sensu*, de aperfeiçoamento profissional, cursos livres e programas educacionais de qualidade, adequados às necessidades regionais, mediante a utilização de propostas inovadoras condizentes com a realidade e para atender a demanda do mercado de trabalho;

IX - valer-se de novas propostas de ensino e de Entidade educacional, que contribua para disseminar a apropriação do conhecimento, colaborando para superar o atraso educacional dos jovens e de toda a população brasileira, inclusive educação à distância e utilização de novas tecnologias;

X - redução nos custos de educação e de aperfeiçoamento profissional dando acesso às classes menos favorecidas, tornando com isso, a relação custo-benefício equilibrada;

XI - experimentação não lucrativa de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, de comércio, de empregabilidade, desenvolvimento social, de gestão ambiental, favorecendo as competências duráveis e renováveis;

XII - implementação de cursos com novos modelos educacionais, tendo como principal objetivo a melhora na formação acadêmica de todos os estudantes;

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/101710405228762456359>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Códigos 101710405228762456359-10  
Data: 04/05/2022 17:06:49  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMX68673-CHR2;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 4 de maio de 2022 17:20:54 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.